

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Informática	Aplicações Informáticas	82	48	3	
	Matemática	Matemática	82	48	3	
	Línguas	Português	82	48	3	
	Física	Física	82	48	3	
	Formação Geral	Formação Cívica	82	48	3	
	Formação Geral	Filosofia	82	48	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

Despacho n.º 1113/2009

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências;

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a Comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Contabilidade e Empreendedorismo Organizacional, proposto a 15 de Fevereiro de 2007 pela Direcção da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia, para ser ministrado nesse Instituto, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 28 de Julho de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

1 — Instituição de formação: Maiêutica — Instituto Superior da Maia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Contabilidade e Empreendedorismo Organizacional.

3 — Área de formação em que se insere: 344 — Contabilidade e fiscalidade.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico de contabilidade e empreendedorismo organizacional é o profissional que de forma autónoma ou integrado numa equipa, prepara, executa, analisa e avalia a informação contabilística, financeira e fiscal, de acordo com os normativos vigentes. Simultaneamente, tem capacidade para manusear ferramentas informáticas e outras tecnologias de apoio contabilístico, e o conhecimento das mais modernas técnicas e práticas administrativas.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Intervir na execução de todo o processo documental, fiscal e contabilístico de criação de empresas;

Preparar, organizar e participar na análise da informação financeira, orçamental, analítica e fiscal;

Cooperar com o chefe de contabilidade e ou Técnico Oficial de Contas na classificação, registo e conferência de documentos;

Utilizar eficazmente sistemas informáticos de informação financeira e ou contabilística;

Planificar e colaborar na execução da contabilidade de gestão;

Aplicar técnicas e métodos de organização nos vários domínios institucionais;

Participar periodicamente na preparação de análises da situação económica e financeira da empresa;

Cumprir as responsabilidades profissionais de acordo com a ética e deontologia profissional.

6 — Plano de Formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e literatura materna	Comunicar em Língua Portuguesa	75	63	3	
	Economia	Cultura Económica e Social	50	45	2	
	Ciências sociais e do comportamento	Comportamento Humano nas Organizações	50	45	2	
Tecnológica	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade financeira	250	183	10	
		Contabilidade analítica e de gestão	200	131	8	
		Finanças empresariais	150	109	6	
		Projecto Profissional — simulação empresarial.	175	120	7	
	Gestão e administração	Gestão organizacional e técnicas administrativas.	150	109	6	
		Empreendedorismo organizacional	150	109	6	

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
	Direito	Direito empresarial, comercial e fiscal ...	125	86	5	
	Filosofia e ética	Ética e deontologia profissional.	25	20	1	
Em Contexto de Trabalho	Contabilidade e fiscalidade	Estágio	600	600	24	
	<i>Total</i>		2000	1620	80	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Português; Inglês; Matemática; Organização Política de Portugal e da União Europeia; Informática.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 75;
Na inscrição em simultâneo no curso — 150.

9 — Plano de formação adicional:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Língua e Literatura Materna	Português	75	54	3	
	Línguas e Literaturas Estrangeiras	Inglês	75	54	3	
	Matemática.	Matemática	75	54	3	
	Ciência Política e Cidadania	Organização Política de Portugal e da União Europeia.	75	54	3	
Tecnológica	Ciências Informáticas.	Informática.	75	54	3	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 1114/2009

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o curso de Especialização Tecnológica em Gestão de Turismo, proposto a 27 de Maio de 2008 pelo ISLA — Santarém — Ensino e Cultura, Lda., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém, para ser ministrado nesse Instituto,

com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir de 22 de Setembro de 2008.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

28 de Outubro de 2008. — O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

1. Instituição de formação: Instituto Superior de Línguas e Administração de Santarém.

2. Denominação do curso de especialização tecnológica: Gestão de Turismo.

3. Área de formação em que se insere: 812 — Turismo e Lazer.

4. Perfil profissional que visa preparar:

O Técnico Especialista de Gestão de Turismo é o profissional qualificado para o desempenho de funções técnicas especializadas nos domínios do *Marketing* Turístico, das Operações de Agência de Viagens (incluindo os transportes turísticos) e dos Eventos e Incentivos em empresas do sector, desenvolvendo, promovendo e comercializando serviços e produtos turísticos diversificados.

5. Referencial de competências a adquirir:

Realizar estudos de prospecção, analisar segmentos de mercado de empresas turísticas e definir públicos-alvo;

Definir, implementar e avaliar o plano de marketing da empresa;

Colaborar na elaboração, implementação e orçamentação do plano de vendas de uma empresa;

Conceber produtos e serviços turísticos e promover a sua venda junto de clientes individuais e de organizações;

Proceder às diligências necessárias de forma a assegurar toda a documentação relativa a serviços turísticos solicitados e procurar solucionar problemas e reclamações dos clientes;

Definir metodologias, organizar e controlar a realização de eventos, conferências, programas de animação e programas especiais para grupos;